



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 08.682.079/0001-90, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, no bairro Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG. CEP. 35.557-000, neste instrumento representada pela sua Diretora Geral, **Gleice Nascimento Guimarães**, portador da RG. M-6.670.546 e CPF. 798.446.186-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

A ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS DE ITABIRA NASCIMENTO LTDA EPP, CNPJ nº 01.458.040/0001-44, localizada Rua Israel Pinheiro, nº 546, bairro Major Lage de Cima, Itabira – MG, CEP: 35.900-401, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Geovane Eustáquio do Nascimento**, CPF: 012.211.786-79 e RG: MG 10.705.762 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 23 do dia 19/12/2018, homologado em 21/12/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços para **Perfuração e instalação de 01 (hum) Poço Tubular Profundo (Artesiano), fornecimento e instalação de barrilete hidráulico** para abastecimento do bairro Mirassol – Carmo do Cajuru/MG, conforme o **ANEXO I** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica estimado o valor total do presente contrato em R\$ 62.090,00 (Sessenta e dois mil, noventa reais), conforme proposta comercial, parte integrante deste.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

Localidade: Bairro Mirassol / Carmo do Cajuru						
Total estimado para poço de 150 metros						
Item	Natureza dos Serviços e Materiais	Unid	Marca/ Modelo	Quant. Estimada	Pr. Unitário (R\$)	Pr.Total (R\$)
1.1	Transp. Sonda Equip. Acessório Ida e Volta	Gl		1,00		
1.2	Instalação do Canteiro de Obra	Gl		1,00		
1.3	Perf.em Aluvião e Camadas Inconsistentes					
1.3.1	Com Diâmetro de 12"	Mt		21,00		
1.4	Perfuração em Rochas Duras					
1.4.1	Com Diâmetro de 08" Alterada	Mt		2,00		
1.4.2	Com Diâmetro de 08" Sã ou Consistente	Mt		2,00		
1.4.3	Com Diâmetro de 06" Sã ou Consistente	Mt		125,00		
1.5	Fornecimento, Instalação de Revestimento					
1.5.1	Tubo Preto Schedule 20 Diâmetro de 6"	Mt		21,00		
1.5.2	Filtro Tipo Nold c/ Diâmetro de 6"	Mt		4,00		
1.6	Fornecimento e Colocação de Pré-Filtro					
1.6.1	Pedra Britada	To		5,00		
1.7	Ensaio de Vazão					
1.7.1	Com Compressor de Ar de 60 PCM	Hr		24,00		
1.8	Mão-de-Obra p/Inst. e Retirada tubulação de teste	Un		1,00		
1.9	Laje de Proteção	Un		1,00		
1.10	Análises					
1.10.1	Físico Quimica da Água (12 parâmetros)	Un		1,00		
1.10.2	Bacteriologica da Água	Un		1,00		
1.11	Cimentação do Espaço Anelar	Mt		10,00		
1.12	Desinf. Prod. Quimicos (se necessário)	Un		1,00		



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

1.13	Tampa de Proteção	Un		1,00		
1.14	Documentação Técnica Final com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	Un		1,00		
1.15	Fornecimento e instalação de Barrilete					
1.15.1	Tubo Ferro Galvanizado (barra 6m) NBR 5580/2013 classe pesada (e=4,5mm) para água fria DN 2"	Mt		78,00		
1.15.2	Plug PVC roscável NBR 5626/1998 para água fria DN 1/2"	Un		1,00		
1.15.3	Luva ferro galvanizado NBR 6943/2000 DN 2"	Un		14,00		
1.15.4	Curva longa 90° ferro galvanizado macho/macho DN 2", conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.5	Tê redução ferro galvanizado DN 2" x 1" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.6	Tê ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.7	Niple duplo ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un		6,00		
1.15.8	Niple duplo ferro galvanizado DN 1" conforme NBR 6943/2000	Un		2,00		
1.15.9	Niple duplo ferro galvanizado DN 1 1/2" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.10	União assento cônico ferro galvanizado com rosca em bronze DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.11	Registro de gaveta bruto em metal bronze c/ volante e rosca interna DN 1" NBR 15055/2004	Un		1,00		
1.15.12	Registro de gaveta bruto em metal bronze c/ volante e rosca interna DN 2" NBR 15055/2004	Un		2,00		
1.15.13	Ventosa simples com rosca interna em Ferro Fundido	Un		1,00		



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

	Nodular PN 16 DN 1", conforme NBR 6916/2017				
1.15.14	Válvula de Retenção Horizontal em metal bronze (PN-16) com portinhola DN 2", conforme NBR 15055/2004	Un		1,00	
1.15.15	Cotovelo 45° ferro fundido DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un		2,00	
1.15.16	Bujão ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00	
1.15.17	Luva redução ferro galvanizado DN 2" x 1 1/2" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00	
1.15.18	Cabo elétrico, tripolar, 0,06/1 KV, 3 x 16,00 mm ²	Mt		90,00	
1.15.19	Cabo elétrico, tripolar, 0,06/1 KV, 3 x 1,00 mm ²	Mt		90,00	
1.15.20	Hidrômetro ferro fundido com flanges e relógiares - DN 50mm	Un		1,00	
1.15.21	Flange ferro fundido ductil c/ rosca PN 10 DN 50mm (incluso arruela de borracha para flanges, parafusos e porcas)	Un		2,00	
TOTAL GERAL				R\$ 62.090,00	

CLAUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. A execução da obra, objeto dessa licitação será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

4.2. A entrega dos serviços deverá ser cumprida rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SAAE, sendo que o licitante no ato da entrega deverá garantir o seu perfeito estado.

4.3. - É ressalvada à CONTRATANTE a recusa ao recebimento do serviço, se este não estiver dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da CONTRATADA, do aludido neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá emitir os documentos fiscais na mesma Razão Social e número de CNPJ apresentados durante a fase de habilitação. Em caso de faturamento por parte de filiais, a Nota Fiscal será devolvida para regularização.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10(dez) dias contados da execução total dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Engenharia e Diretoria do SAAE, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

5.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

5.4. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, reserva-se no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Fornecer todos os veículos, equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.

6.1.2. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT NBR 12244/92 e NBR 12212/92.

6.1.3. Providenciar a coleta dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término destes.

6.1.4. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequado à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.

6.1.5. No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.

6.1.6. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, no prazo de 3 dias a contar da notificação, quanto à execução dos serviços e materiais empregados.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que causar à Contratante na execução dos serviços.

6.1.8. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço.

6.1.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento.

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1 Receber os objetos dessa licitação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

CLAUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 21/12/2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- c) Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

9.1.2. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- a) 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

9.1.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.3 A multa deverá ser recolhida ao SAAE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Contratado reconhece o direito do SAAE de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

12.2. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual, aplicando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

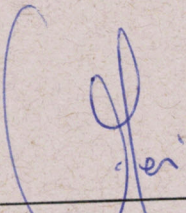
14.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Carmo do Cajuru/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

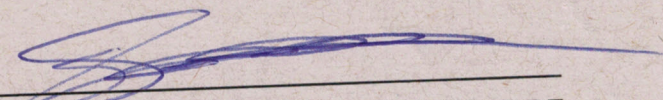
14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru, 21 de Dezembro de 2018.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU

CONTRATANTE



A ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS DE
ITABIRA NASCIMENTO LTDA EPP
CONTRATADA

Geovane Estácio do Nascimento
SÓCIO ADMINISTRADOR
ITAPOÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

01.458.040/0001-44

ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS
DE ITABIRA NASCIMENTO LTDA-EPP

Rua Israel Pinheiro, nº 546-C
Major Lage de Cima - CEP: 35900-401
ITABIRA-MG